



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1588 DE 28 DE abril DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Reis de Freitas.

02
03-25-93

OR

"Autoriza o Prefeito Municipal a tomar as providências que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder à comunidade, aos sábados e domingos, as quadras de esportes das Escolas Municipais.

Art. 2º - As quadras não serão cedidas ao uso da comunidade, quando houver qualquer evento nas dependências das mesmas, de acordo determinação da Direção das respectivas escolas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de abril de 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi
trada no livro próprio
de 96 e 96 e publicada na
da Câmara Municipal
28/04 x 93


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal